SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3699

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 20/08/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃONº13/2024

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS
A Câmara Municipal de Aperibé – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.249/0001-57, com sede na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação,designado pela Portaria 001/2024, torna público que tem interessena Contratação de empresa especializada para a fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados), sob demanda.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de setembro de 2024 às 15h:00m.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, sito, na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, em envelope lacrado.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:
I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 15h00m do dia 03/09/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados), sob demanda.
3.1. O contrato terá prazo de 12 meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

IV. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

4.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: comissaocmaperibe@gmail.com.
4.2. Regularidade Jurídica:
Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
4.3. Comprovações obrigatórias:
a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);
c) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
E-mail: comissaocmaperibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Na presente dispensa será aplicado o benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal Nº. 880, de 21 de setembro de 2023, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada junto a empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Aperibé e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal Nº. 880/23, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente dispensa de licitação tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para a fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados), sob demanda, a

fim de atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada na legislação, a qual permite realizar aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos setores administrativos, visto que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da necessidade em adquirir os presentes produtos que serão disponibilizados aos servidores e vereadores no dia-a-dia durante o expediente de trabalho, bem como em diversos eventos (reuniões, curso, palestras, encontros e treinamentos) a serem realizados por esta Câmara, assim como dispor aos funcionários e vereadores refeições durante o expediente de trabalho quando necessário for a presença contínua na sede do Poder Legislativo. Pois além do trabalho, os mesmos necessitam receber durante o dia refeições e entre elas temos o café da manhã e o lanche da tarde, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos.

2.3. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em tela, para que todos possam exercer suas atividades.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA META FÍSICA:

3.1. **Mercado:** A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados, refeições), de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação com disputa.

3.1.1. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

3.1.2. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

3.2. **Solução:** A solução de aquisição apresentada pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

3.2.1. Os quantitativos estimados dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados, refeições), para o Poder Legislativo.

3.2.2. Será realizada a aquisição, via Dispensa de Licitação com disputa, de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados, refeições), para o suporte às atividades legislativas.

3.2.3. A aquisição se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

3.2.4. A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas tem por objetivo evitar a degradação com seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração.

3.2.5. Tendo em vista a impossibilidade em definir o quantitativo exato que será utilizado, a Administração considerou a opção de dispensa de licitação como a mais viável para a aquisição dos itens.

3.2.6. O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto (s) fornecidos.

3.2.7. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

3.2.8. Os produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados, refeições, quentinha, etç), deverão ser embalados em material atóxico, preferencialmente fabricado, assado ou frito na hora, de modo a ser servido quente.

3.3. **Meta Física**

3.3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados, refeições), sob demanda), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.

3.3.2. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

3.3.3. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.4. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

3.3.5. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

3.3.6. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

3.3.7. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

3.3.8. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, necessários ao fornecimento dos bens de consumo ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Aperibé.

4.2. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras.

4.2.1. Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

4.2.2. Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega.

4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02 inciso II, bem como Art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações, (Dispensa de Licitação).

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá prazo de 12 meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será obrigatoriamente realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de compras, no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através PIX, ordem bancária ou depósito, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
8.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.30.00-15000000** MATERIAL DE CONSUMO

10 - DO REAJUSTE:
10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Nas prorrogações contratuais, os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.
11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aperibé.
12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
13 - DA GARANTIA
13.1. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas da ANVISA.
13.2. A contratada é responsável por todo e qualquer dano provocado pelos alimentos inadequados.
14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para o consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e às normas da ANVISA e da Secretaria Municipal de Saúde.
15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva e deste Termo;
15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei 14.133.
15.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16 – PENALIDADES
16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às normas previstas no "Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas" artigo 155 a 163, da Lei 14.133.
17 - DA ANTICORRUPÇÃO:
17.1. Para execução deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13.
18 - DA DIVULGAÇÃO:
18.1. Não é possível ignorar ainda que a própria lei estabelece que, enquanto não for adotado em norma local o Portal Nacional de Contratações Públicas pelos Municípios com até 20.000 mil habitantes, estes devem publicar os atos referentes aos seus procedimentos de contratação em diário oficial, e a versão física em suas repartições.
18.2. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Câmara utiliza como meios de divulgação o mural da Câmara, o sítio eletrônico oficial do Município de Aperibé – RJ, que é o seguinte: https://www.diariomunicipal.com.br/ e jornal de circulação na cidade. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através dos meios anteriormente descritos, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
19 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:
19.1. Para a presente contratação a licitante vencedora fica obrigada a utilizar-se de produtos biodegradáveis e que inflija o menor dano ao meio ambiente.

20 - CONDIÇÕES GERAIS:
20.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
20.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
20.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, pelas razões a seguir elencadas: O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal; A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro; O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.
20.5. Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a ***qualquer tempo e no interesse***

da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 14.133 e as constantes das legislações pertinentes: Código Penal, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
20.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA DE CONTRATO nº __/2024

Processo Nº 20/2024

Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, sediada na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66 – centro – Aperibé/RJ, CNPJ 39.418.249/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada na ....., CNPJ ....., neste ato representada por ....., RG ..... e CPF ....., denominada **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 14.133/21 e cláusulas a seguir entabuladas:

1ª - OBJETO
Contratação de empresa especializada para a fornecimento de produto(s) alimentícios (pães, bolos, salgados), sob demanda.
Detalhamento do Objeto:
A contração se dará conforme especificações, quantidades, estimativas e condições constantes da Proposta, do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2ª - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, devendo prestar os serviços de forma eficiente, nos exatos termos deste Contrato, do Termo de Referência e cotação anexa ao processo.
2.2. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade, higiene, livre de defeitos e/ou produtos impróprios para consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva, às normas da ANVISA e da Secretaria Municipal de Saúde, à boa técnica, recomendações da ABNT, Normas do Ministério da Saúde, do Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção contra doenças transmissíveis, em especial a covid-19 e dengue.
2.3. O prazo de início de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após envio da Nota de Empenho à contratada.
2.4. Os produtos serão avaliados ainda nos seguintes aspectos:
2.4.1. Conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta;
2.4.2. Produtos de qualidade, quente, à hora e tempo conforme solicitado pela Contratante e ou órgãos de apoio e controle do Poder Legislativo.

3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. As partes firmam o presente contrato no **valor de R$ ..... (.....) sob empenho do tipo GLOBAL.**
O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será efetuado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal, através de ordem, pix, cheque ou depósito bancário, após a apresentação da Nota fiscal ou fatura à Câmara Municipal de Aperibé.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.
É vedado à contratada a suspensão dos serviços por atraso no pagamento em até 30 dias.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Para efeito de pagamento, a Câmara procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
A contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.
As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.
A Câmara se reserva o direito de recusar/executar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.
Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

4ª - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1. O contrato terá prazo de 12 meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.
4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Nas prorrogações contratuais, os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.
4.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5ª - DAS FONTES DE RECURSOS
5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão por conta das receitas orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Aperibé.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.30.00-15000000** MATERIAL DE CONSUMO

6ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1. Além das obrigações resultantes dos Anexos I e II, da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
I. Executar os serviços contratados com eficácia.
II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III. Comunicar toda e qualquer alteração contratual no prazo improrrogável de três dias úteis após o registro nos órgãos competentes.
IV. Conceder o desconto proporcional, independente de solicitação, referente a serviços não executados ou executados em desacordo com a proposta ou Termo de Referência.

6.1.2. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.
6.1.3. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para produtos de má qualidade ou alegação de inexistência mão de obra especializada.
6.1.4. Obedecer a todas as recomendações do fabricante do equipamento e da especificidade dos aparelhos, no que se refere às características para execução dos serviços.
6.1.5. Transportar os produtos em material adequado de forma a não deformar, danificar ou prejudicar a qualidade.
6.1.6. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
6.1.7. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
6.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
6.1.10. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.
6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE
I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, acompanhando e fiscalizando os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
V. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes do Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.
VI. Receber e atestar a nota fiscal.
VII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
VIII. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
IX. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
X. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

7ª - DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Aperibé poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8ª - DA RESCISÃO
8.1. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aperibé;
d) A subcontratação total ou parcial de seu objeto;
e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a Juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
i) A suspensão de serviços, por parte da Contratante, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de fornecimentos realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
§ 1º - A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos fornecimentos já executados até a data da rescisão, bem como o custo da desmobilização.
§ 2º - A contratada reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "i" e "l", a contratante poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
§ 3º - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
9ª - DOS RECURSOS
9.1. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10 - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Câmara utiliza como meios de divulgação o mural da Câmara, o sítio eletrônico oficial do

Município de Aperibé – RJ, que é o seguinte: https://www.diariomunicipal.com.br/ e jornal de circulação na cidade. Extratos e demais atos pertinentes serão divulgados através dos meios anteriormente descritos, conforme prevê o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá, com as devidas justificativas, ser alterado e o contratado aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ser de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.3. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, em especial a Lei nº 14.133/21.

11.4. Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Termo de Referência, Anexos I e II;

b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;

c) A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e modificações posteriores e legislação superveniente;

d) A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e

e) Documentos apresentados pela Contratada.

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aperibé, ... de ..... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Presidente
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:40E26521

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

Pelo presente, Eu, **LUIS DA COSTA LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024, processo administrativo 14/2024 em favor da Empresa:**

CARLOS AUGUSTO SILVA LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.354/001-62, com endereço na Rua Projetada João Goulart snº, Centro, Aperibé - RJ, **no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Após cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aperibé, 07 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:18FB7C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para a Central Privada de Comutação Telefônica - PABX e rede telefônica interna.

EMPRESA: CARLOS AUGUSTO SILVA LEITE, CNPJ 15.143.354/001-62.

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo para execução total do contrato é de 12 meses.

AMPARO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência e alterações posteriores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

...

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

...

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aperibé, 07 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:77938AC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 44 e 45), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0049/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação com base no que dispõe o Artigo 74, Caput da Lei Federal nº. 14.133/21, atenção ao Artigo 72 e incisos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE - CONSPNOR, PARA O ANO DE 2024.

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE

CNPJ: 09.528.346/0001-31

Valor estimado: R$ 361.452,95 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Aperibé, 09 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DBE2016D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 /2.024 = NOMEAÇÃO DE BERNARDO BORGES FORTUNATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 948/2008 c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

R E S O L V E:

Nomear, Bernardo Borges Fortunato, no cargo de Departamento de Esporte e Lazer dos Distritos**,** símbolo DAS - III do Município de Duas Barras**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de agosto de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C37B13E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126-24 = DESIGNA COMISSÃO.

Portaria nº 126 / 24.

A PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR, as servidoras **Marcella Ramos Calvo Maia**, Mat. **21.200, Rogéria Cristina Torres Pinheiro**, Mat. **21.033 e Tamára Teixeira Mendes**, Mat. **21.073**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024,** sendo presidida pelo Sr. **Paulo Moraes Turque** , Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Mat. **819,** que tem por finalidade o credenciamento ou seleção de Planos de Trabalho, ou seja, propostas técnicas de para a execução de **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento Institucional para Idosos**, Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público de **Serviços Socioassistenciais**, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social para Programas Socioassistenciais;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de agosto de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B774BEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024 = F.M. DE SAÚDE.

PROTOCOLO GERAL Nº: 5247/2023
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição através de adesão de Ata de Registro de Preços para a compra parcelada de MEDICAMENTOS (éticos, genéricos, similares éticos de referencia controlados, genéricos controlados e similares controlados), com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I(Propostas e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste processo administrativo.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1012200152.067-3390.30.00-17490001.
EMPENHO: 000226/2024
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do presente objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 03 de Julho de 2024.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:45E7903C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2024 = S.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0646/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 98/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina e diesel S500, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 12 (doze) meses englobando a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo maior percentual de descontos sobre a tabela da ANP (Base de referência - Tabela do Estado do Rio de Janeiro), de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000098/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1400.0824400312.076-3390.30.00-16600007.
VALOR: O presente contrato importa em **R$47.190,00 (Quarenta e sete mil cento e noventa reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Assistência Social.

Duas Barras/RJ, 16 de Agosto de 2024.

PAULO MORAES TURQUE
Secretário Municipal de Assistência Social

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:71E421ED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA FUNDEB Nº 004/2024

ATA FUNDEB Nº 004/2024 CONSELHO FUNDEB

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os conselheiros: Helton Sales Serafim (Presidente), Maria Gertrudes Jardim Ramalho Raymundo (Vice-Presidente), Érika de Araújo Brito, Eliana Corrêa Oliveira Albuquerque, Andréa Brum da Costa e Lívia Maria de Oliveira Raimundo, afim de discutir a pauta dos seguintes assuntos: 1. Alteração e substituição do representante do SEPE; 2. Apresentação da Lei de amparo às gratificações; 3. Apreciação das contas referentes ao 3° bimestre; 4. Outros assuntos relacionados ao Conselho. O presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas aos conselheiros, passando para os assuntos da pauta. O mesmo iniciou a reunião comunicando a alteração do representante do SEPE onde o servidor Carlos Henrique de Oliveira, estará substituindo a servidora Rosangela Marques de Brito, destacando que a referida substituição só pôde ser possível nesta reunião, devido ao fato de não ter recebido o ofício de substituição em tempo hábil, para que em reunião anterior pudesse ser apreciada e alterada para devida publicação. Em seguida foi apresentado e conversado sobre a Lei Municipal n° 1484/2020 e sobre a Lei Federal n° 14.113/2021, esta que ampara a Lei Municipal, regulamentando às gratificações devidas aos servidores. Dando sequência a reunião, foram feitas as apreciações dos valores apresentados pela Secretaria de Fazenda, onde foram comparados os valores sem divergências, mas com ressalvas para reunirmos mensalmente para analisar os dados com maiores detalhes. Foi pedido pela representante do SEPE que fosse respondido com um ofício em resposta às gratificações, e em tempo foi discutido sobre um item do FUNDEB, VAAT, em que pede a eleição consultiva para diretores e diretores adjuntos nas escolas municipais, proporcionando uma arrecadação maior dos recursos para o município. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada esta reunião seguindo assinada pelo mesmo

HELTON SALES SERAFIM
Presidente

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2B600109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 105/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4078-2024

Partes: Município de Mendes e **DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA**

DO OBJETO

Fornecimento de materiais diversos de elétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A547F94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 078/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3796-2024

Partes: Município de Mendes e **G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**

DO OBJETO

Aquisição de produtos químicos destinados às Estações de Tratamento de Água do Município de Mendes, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos nos autos do processo administrativo nº 3796-2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 36.576,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4D803EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 108/2024/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/2024

Partes: Município de Mendes e **ELLIS MULTI SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA**

DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça na Esquina de Rua Eng. Rinaldo F. Andrade Pinto com a Estrada Eng. Pedreira, Bairro Humberto Antunes, praça com área de 226,60m².

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 69.434,49 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO

O prazo de execução das obras e serviços de engenharia licitados é de 02 (dois) meses e acompanhará o fixado no cronograma físico elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:758C1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA SMAMA Nº 014/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que concedeu à Empresa M.A. Moreno Paim Construtora, inscrita no CNPJ 24.805.705/0001-44, de forma emergencial, a Autorização Ambiental - AA SMAMA nº 014/2024, para realizar obra de contenção de encosta, localizado na Avenida Santa Cruz (Foyer de Charité), nº 1362, Bairro Humberto Antunes, no Município de Mendes/RJ. (processo Administrativo: nº 3459/2024).

Mendes, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:41FD22EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 4.102.098.2.5.039.01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE MENDES/RJ

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, n° 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, brasileira, divorciada, engenheira ambiental, portadora da carteira de identidade n° 20.762.003-0, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o n° 131.570.387-45, residente e domiciliada na Rua Lais Neto dos Reis, nº 203, apartamento 603, Vila Julieta, Resende/RJ, CEP: 27.521-000 e pelo **Assessor – Unidade Governador Valadares**, Alex Cardoso Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e sanitarista, portador da cédula de identidade nº 15540004, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.239.196-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 3829/301, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-070, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MENDES**, personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 88, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, JorgeHenrique Costa de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 08.968.283-5, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.402.597-09, residente à Est. Jor Moacir Meireles Padilha, nº 604, Boa Esperança, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022, com fundamento no processo administrativo nº 098/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022, firmado em 03 de agosto de 2022, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, bem como para adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, acrescendo as cláusulas abaixo descritas, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e justificativas apresentadas no Processo Administrativo n° 098/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo o referido Acordo de Cooperação Técnica terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2024, vigendo até o dia 03 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
3.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022 a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, cuja redação segue abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
Por meio deste instrumento o MUNICÍPIO autoriza a

AGEVAP a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para a consecução do objeto do instrumento contratual, prestações de contas, portal da transparência e respostas a órgãos gestores, tribunais de contas, entre outros.
O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente Acordo.
As partes deverão manter todas as informações deste Acordo edecorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP: encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO: osvaldo11996@hotmail.com.
As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal n° 8.666/1993 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo n° 098/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ,08de agostode 2024.

LIVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende AGEVAP

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor – Unidade Governador Valadares

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Município De Mendes/RJ

TESTEMUNHAS:

NOME: MONIQUE SOARES DA FONSECA
NOME: GABRIEL DE PAIVA AGOSTINHO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7983F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2023/PS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº360/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL eREAL ARTES LTDA

DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 26 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 26 de abril de 2023.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Vasconcelos
Código Identificador:4DD0557B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.682, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre servidões públicas e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica do Município de Vassouras, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.687 de 25 de junho de 2024 que autoriza o executivo a instituir servidões públicas administrativas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo ainda, a esses a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (Art.30, VIII CF)

CONSIDERANDO o que dispõe o Caput do Art.182 da Constituição Federal, que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituida de forma amigável para o Município 5 (cinco) servidões públicas administrativa, em uma área de terras desmembrada de maior porção da " Fazenda Massambará" com registro no Cartório 4º Ofício da Comarca de Vassouras, Livro nº 2-C, Fls 074, matricula nº 656, de propriedadede José Maria Lavinas Delgado, Celso Lavinas Delgado, Amy Lavinas Delgado e Fortunato Delgado Motta Netto, localizada em Massambará no 5º distrito deste Município, conforme termo de Contrato nº xxxx/2024.

§1- As servidões de utilidade pública mencionadas no artigo anterior terão:
Servidão "1" Inicio ponto A frente para RJ-123 (Antiga Estrada de Rodagem de Aliança) na distancia de 10.00m. Lado esquerdo, em cinco segmentos, sendo: 65 metros confrontando com área remanescente e 13.40m com área pertencente a prefeitura municipal de vassouras até o ponto B, 61.53m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras 13.00m com a servidão "2" e 108,3 metros com área remanescente até o ponto c . Lado direito, em dois segmentos, sendo: 72,65 metros com a área remanescente até o ponto b, sendo 173,3 metros confrontando com área remanescente até o ponto c, fundo de distancia de 15,5º m em reta a servidão "4". Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 2595,5 m².

Servidão "2" Inicio no ponto A frente para a servidão "1" na distância de 13.00m, lado esquerdo, em dois segmentos. sendo: 35.40m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras "e 27,7 metros confrontando com área remanescente até o ponto B.". Lado direito, em três segmentos, sendo: 4.20m em curva e 55m em reta confrontando com área remanescente e 4.80m em curva com área remanescente até o ponto b. Fundos na distância de 13 20m confrontando a servidão "3" Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 628,10m².

Servidão "3" Inicio no ponto A frente para a servidão "4" na distância de 13.30m. Lado esquerdo, em quatro segmentos, sendo: 4.20m em

curva e 104 metros em reta confrontando com área remanescente, 13.20m margeando a servidão "2", 21,3 metros confortando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A em um segmento. sendo: 133,9 metros confrontando com a área remanescente. Fundos em três segmentos, sendo 16.40m confrontando com área remanescente, 6.80m com propriedade de Maria Teixeira da Silva ou Sucessores e 11.80m com área remanescente até o ponto B Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.601,10m².

Servidão "4" Inicio no ponto A frente para a Rua Projetada '5' na distância de 8.00m Lado esquerdo, em um segmento, sendo 8 70m em curva e 102 metros em reta confrontando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A, em quatro segmentos, sendo: 13.30m margeando a servidão "3", 55 metros confrontando a área remanescente. 15.50m margeando a servidão "1" e 21.90m com área remanescente até o ponto B. Fundos na distância de 43.00m confrontando a área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.370,35m².

Servidão "5" Inicio no ponto A, frente para a servidão "4" na distância de 8.00m. Lado esquerdo, em um segmento, sendo: 109,2 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Lado direito, em dois segmentos, sendo. 36,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto B, 8.70m e 89,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Fundos em três segmentos, sendo: 19.60m, confrontando parte com propriedade de Ruth Rodrigues da Silva ou Sucessores e parte com propriedade de Maria Teixeira da Silva ou Sucessores, 18.70m e 7.50m confrontando com área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.323,70m.

§2-As servidões indicadas neste artigo são instituídas em caráter perpétuo e gratuito em favor do Município, ficando este, expressamente autorizado a recebê-las, cabendo-the tão somente o encargo de promover a manutenção e a conservação das mesmas em prol do interesse público.

§3º- Os proprietários da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções.

Art. 2º Fica autorizado á concessionária de água e esgoto a instituir linha de recalque nas servidões públicas para abastecimento e saneamento de habitações no local.

Art. 3º Fica autorizada a concessionária de transmissão de energia elétrica a instituir a extensão de rede de distribuição de energia elétrica nas servidões públicas para abastecimento das habitações do local

Art. 4º Em havendo necessidade de realizar averbações na matricula nº 656, do Cartório 4º Ofício da Comarca de Vassouras, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrario.

Vassouras, 21 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:242D1162

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.692, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Art. 1º da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Esta lei altera o Art. 1º da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Esta lei regulamenta o Art. 119 da LC nº 21/2002, Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Vassouras – RJ, aplicando-se às cessões dos servidores de provimento efetivo no serviço público, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vassouras –RJ a órgão ou a entidade dos Poderes deste Município, da União, do Estado e de outros Municípios.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 220/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:3453D6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dá a denominação de Travessa Arcimimo Maria da Silva ao trecho entre as Ruas Tibúrcio Barbosa e Paulo César Florentino de Aguiar, no bairro Grecco.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa Arcimimo Maria da Silva** ao trecho entre as Ruas Tibúrcio Barbosa e Paulo César Florentino de Aguiar, no bairro Grecco.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 222/2024 de autoria do Vereador Diney da Silva Gomes.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:15C68E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 937, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 095/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A4FA20CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 982, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 100/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8BF1B4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 980, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 099/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:779E4BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 986, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 097/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:88850E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 983, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 102/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:39182D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 981, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 098/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4EFC7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

AVISO DE ERRATA

Torna pública a Errata da Homologação do Pregão Eletrônico 90009/24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, dia 29/07/2024, edição 3681.
Logo:
Onde se lê:
No item 03, Valor Unitário R$ 90,00 / Valor Total R$ 6.300,00;

No item 20, Valor Unitário R$ 11,00 / Valor Total R$ 539,00;
Valor Total por Fornecedor R$ 36.457,00;
VALOR GLOBAL: R$ 136.604,77 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos).
LEIA-SE CORRETO:
No item 03, Valor Unitário R$ 98,00 / Valor Total R$ 6.860,00;
No item 20, Valor Unitário R$ 10,00 / Valor Total R$ 490,00;
Valor Total por Fornecedor R$ 36.968,00;
VALOR GLOBAL: R$ 137.115,77 (cento e trinta e sete mil cento e quinze reais e setenta e sete centavos).
Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Licitação

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:45001BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Aprova o Plano Operativo referente à contratualização através de convênio com Hospital Universitário de Vassouras.

RESOLUÇÃO Nº 10 de 21 de Agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano Operativo referente à contratualização através de convênio com Hospital Universitário de Vassouras.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:AE7F75CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Aprova os Planos de Trabalho de Emendas de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas destinado ao Hospital Universitário de Vassouras.

RESOLUÇÃO Nº 09 de 21 de Agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR os Planos de Trabalho de Emendas de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas destinado ao Hospital Universitário de Vassouras (Propostas nº: 36000619522202400, 36000593157202400, 36000593186202400, 36000606756202400).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B2695A43

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 20/08/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃONº14/2024

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS
A Câmara Municipal de Aperibé – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.249/0001-57, com sede na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação,designado pela Portaria 001/2024, torna público que tem interessena Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e/ou a instalação no prédio do Poder Legislativo, com o fornecimento de materiais, peças e insumos imprescindíveis a execução do serviço.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de setembro de 2024 às 15h:00m.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, sito, na Rua Élio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, em envelope lacrado.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:
I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO por item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 15h00m do dia 03/09/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e/ou a instalar no prédio do Poder Legislativo, com o fornecimento de materiais, peças e insumos imprescindíveis a execução do serviço.
3.1. O serviço será realizado com gerenciamento de conteúdo dinâmico com foco na usabilidade, com adequação e parametrização para atender a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, a Lei 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados – LGPD.
3.2. O contrato terá prazo de 12 meses com início da prestação de serviços na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

IV. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA
4.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: comissaocmaperibe@gmail.com.
4.2. Regularidade Jurídica:
Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
4.3. Comprovações obrigatórias:
a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);
c) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
E-mail: comissaocmaperibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Na presente dispensa será aplicado o benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal Nº. 880, de 21 de setembro de 2023, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada junto a empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Aperibé e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal Nº. 880/23, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

1 - DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem como objetivo a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e/ou a instalar no prédio do Poder Legislativo, com o fornecimento de materiais, peças e insumos imprescindíveis a execução do serviço.
A contração se dará conforme especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência, dos Anexos I e II, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
2 - JUSTIFICATIVA
2.1. Solicita-se a aquisição amparada na legislação, a qual permite realizar aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos setores administrativos, visto que os setores são climatizados e atendem aos servidores e vereadores no dia-a-dia durante o expediente de trabalho, sendo imprescindível a contratação do presente serviço.
3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA META FÍSICA:
3.1. **Mercado:** A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializadas no ramo, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação com disputa.
3.1.1. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.
3.1.2. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).
3.2. **Solução:** A solução de aquisição apresentada pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.
3.2.1. Os quantitativos estimados são correspondentes às de aparelhos já instalados e/ou a instalar no Poder Legislativo.
3.2.2. Será realizada a aquisição, via Dispensa de Licitação com disputa.

3.2.3. A contratação se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.
3.2.4. A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas tem por objetivo evitar a degradação com seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração.
3.2.5. Tendo em vista a impossibilidade em definir o quantitativo exato que será utilizado, a Administração considerou a opção de dispensa de licitação como a mais viável para a aquisição dos itens.
3.2.6. O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a realização dos serviços e a qualidade.
3.2.7. É importante avaliar a qualidade dos serviços prestados. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.
3.3. **Meta Física**
3.3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.
3.3.2. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
3.3.3. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
3.3.4. Eventual interrupção na prestação dos serviços podem comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
3.3.5. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.
3.3.6. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.
3.3.7. Os serviços prestados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.
3.3.8. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, necessários ao fornecimento dos bens de consumo ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Aperibé.
4.2. A prestação dos serviços será de forma imediata após o recebimento da ordem emitida pelo Departamento de Compras.
4.2.1. Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.
4.2.2. Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega.
4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 2º inciso II, bem como Art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações, (Dispensa de Licitação).

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
6.2. O contrato terá prazo de 12 meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será obrigatoriamente realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de compras, no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal.
8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através PIX, ordem bancária ou depósito, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
8.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Nas prorrogações contratuais, os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aperibé.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas da ANVISA.
13.2. A contratada é responsável por todo e qualquer dano provocado pelas peças e serviços inadequados.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos na prestação de serviços deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para a saúde humana, acondicionados em embalagens apropriadas e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e às normas da ANVISA.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva e deste Termo;
15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei 14.133.
15.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16 – PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às normas previstas no "Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas" artigo 155 a 163, da Lei 14.133.

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para execução deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13.

18 - DA DIVULGAÇÃO:

18.1. Não é possível ignorar ainda que a própria lei estabelece que, enquanto não for adotado em norma local o Portal Nacional de Contratações Públicas pelos Municípios com até 20.000 mil habitantes, estes devem publicar os atos referentes aos seus procedimentos de contratação em diário oficial, e a versão física em suas repartições.
18.2. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Câmara utiliza como meios de divulgação o mural da Câmara, o sítio eletrônico oficial do Município de Aperibé – RJ, que é o seguinte: https://www.diariomunicipal.com.br/ e jornal de circulação na cidade. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através dos meios anteriormente descritos, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. Para a presente contratação a licitante vencedora fica obrigada a utilizar-se de produtos biodegradáveis e que inflija o menor dano ao meio ambiente.

20 - CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
20.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
20.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, pelas razões a seguir elencadas: O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal; A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro; O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.
20.5. Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a ***qualquer tempo e no interesse da Administração***, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 14.133 e as constantes das legislações pertinentes: Código Penal, Código Civil, Código Ambiental e Código de Defesa do Consumidor.
20.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COTAÇÃO / PROPOSTA de Preços

A: Câmara Municipal de Aperibé

Prezados senhores,
Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e/ou a instalar no prédio do Poder Legislativo, com o fornecimento de materiais, peças e insumos imprescindíveis a execução do serviço, observadas todas as condições dos anexos.
Os preços cotados incluem todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, está discriminado no quadro a seguir:

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO				
Item	**Local**	**Serviços**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$) 12 meses**
01	**CMA**	Manutenção preventiva de Ar Condicionado		
Valor Total dos Serviços				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias conforme artigo 26 do CDC.
Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Aperibé, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura e telefone de contato

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A	**OBJETIVO** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva de ar condicionado, por 12 meses, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender para atender às necessidades do Poder Legislativo.

B	**META FÍSICA** **Realizar todos os meses**, os ajustes de manutenção preventiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho, nos gabinetes dos vereadores e departamentos da Câmara Municipal, assim como no Plenário Vanderlei Lanes.

C	**VALOR ESTIMADO:**		
	Localização	**Serviço**	**Valor (R$) Total**
	Câmara Municipal de Aperibé	Manutenção preventiva de ar condicionados	**R$**
	Total: (.....) EMPREITADA: (X) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global ( ) Por Item		

D	**LOCAL DE EXECUÇÃO** Câmara Municipal de Aperibé: Rua Élio Muniz Antunes, 66 – Centro – Aperibé – RJ - CEP: 25.495-000.

E	**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O contrato terá prazo de 12 meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei

E	**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** Exigência de garantia de execução contratual: (X) Sim, 90 dias ( ) Não

G	**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** Previsão de reajustamento de preços: ( ) Sim, mediante reajuste indexação ( ) Sim, mediante repactuação (X) Não. Obs.: Nas prorrogações contratuais, os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.

H	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA** Gabinete da Presidência.

I	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO** Gabinete da Presidência.

J	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO** Serviço de Controle Interno e Tesouraria da Câmara Municipal de Aperibé.

Aperibé, ___ de _____ de 2024.

_____
Carimbo com CNPJ e Assinatura.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aperibé;
CONTRATADA: Licitante/empresa que apresentar o menor custo global, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato; e
FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.
CONDIÇÕES
DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS
Os equipamentos de ar condicionados já instalados no prédio da Câmara Municipal de Aperibé são os seguintes:

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Capacidade	Localização
1	04	Split	ADMIRAL	24.000BTU/H	Plenário Vanderlei Lanes
2	02	Split	TCL	18.000BTU/H	Anexo da Presidência e Sala de reuniões
3	15	Split	ADMIRAL/TCL	12.000BTU/H	Gabinetes dos vereadores, Secretaria, Atas, Licitação, Tesouraria, Jurídico e Controle Interno
4	01	Split	ADMIRAL	9.000BTU/H	Recepção/telefonista
Total	22	-	-	-	

A empresa interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados acima poderá fazê-lo mediante vistoria in loco no horário de expediente da Câmara que é de 12:00 às 17 horas de segunda a quinta-feira e até as 16:00 horas às sextas-feiras.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO

Os serviços de manutenção preventiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado "split system" do edifício sede Câmara Municipal de Aperibé, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 2.1.1.1.

Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na **execução mensal**, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) obrigatória visita mensal, perfazendo, um total mínimo de 12 (doze) visitas.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 16:00 horas.

A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

No caso de necessidade de serviços de manutenção corretiva relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRANTE para que a mesma venha a adotar urgentes providências no sentido de buscar solução para o problema.

Caso a CONTRATANTE não promova o devido atendimento, fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação ao equipamento objeto da notificação quanto a necessidade de manutenção preventiva.

Os serviços mensais de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

f) às normas técnicas específicas, se houver;

g) às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

i) à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

j) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

k) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

l) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

m) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

n) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

o) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

p) Portaria ABNT 7256/2022

q) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

a) Haja vista que uma pessoa adulta respira-450l de ar por hora: 11000 litros por dia, a contratada deve observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores; e

c) cumprir, mensalmente, as prescrições da Portaria n° 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5° e 6°, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

1) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

2) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

4) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

5) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

6) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

7) Realizar a mudança de local de instalação dos equipamentos, se necessário, para que aproveite melhor seu rendimento e melhor climatização do ambiente; e

8) manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n° 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;
- garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, objetivando ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO
A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

Deverá fazer a manutenção MENSALMENTE, em cada gabinete/setor/departamento:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar, se existir, a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.

Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Deverá fazer a manutenção BIMESTRALMENTE:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara Municipal, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

DOS ENCARGOS DAS PARTES

A CONTRATADA deve:

nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;

refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados, assim como sua forma de agir perante terceiros;

solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara Municipal de Aperibé, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a contratação de servidor do quadro da Câmara Municipal de Aperibé, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
a subcontratação, sem autorização da CONTRATANTE, para execução do objeto.
A CONTRATANTE deve:
prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, o qual deverá verificar em cada setor/gabinete/departamento se o serviço foi executado;
comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

DAS SANÇÕES:

Com fundamento na legislação em vigor, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 4.6.

O retardamento da execução previsto no item 4.1, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista no item 4.1 desta cláusula, alínea "c", estará configurada quando a CONTRATADA cometer um ou mais infrações previstas na tabela 3 do item 4.6, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1 deste item.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

O comportamento previsto no item 4.1, alínea "e", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% sobre o valor anual do contrato
2	0,75% sobre o valor anual do contrato
3	1,05% sobre o valor anual do contrato
4	1,35% sobre o valor anual do contrato
5	3,00% sobre o valor anual do contrato
6	7,50% sobre o valor anual do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir os prazos previstos.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

9	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aperibé quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou em cidades com até 30 km de raio.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 2.9. - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste documento.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 2.9. - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 4.1.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

Aperibé, ___ de _____ de 2024.

MINUTA DE CONTRATO nº __/2024

Processo Nº 21/2024

Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, sediada na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66 – centro – Aperibé/RJ, CNPJ 39.418.249/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada na ....., CNPJ ....., neste ato representada por ....., RG ..... e CPF ....., denominada **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 14.133/21 e cláusulas a seguir entabuladas:

1ª - OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e/ou a instalar no prédio do Poder Legislativo, com o fornecimento de materiais, peças e insumos imprescindíveis a execução do serviço.
Detalhamento do Objeto:
A contração se dará conforme especificações, quantidades, estimativas e condições constantes do Termo de Referência, dos Anexos I e II, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2ª - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, devendo prestar os serviços de forma eficiente, nos exatos termos deste Contrato, do Termo de Referência e cotação anexa ao processo.
2.2. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, do Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção contra doenças transmissíveis, em especial a covid-19 e dengue.
2.3. O prazo de início de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após envio da Nota de Empenho à contratada.
2.4. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.
2.5. Garantia legal dos serviços – 90 dias.
2.6. Os serviços serão avaliados ainda nos seguintes aspectos:
2.6.1. Conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta;
2.6.2. Fornecimento de serviços de qualidade à hora e tempo conforme solicitado pela Contratante e ou órgãos de apoio e controle do Poder Legislativo.

3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. As partes firmam o presente contrato no **valor de R$ ..... (.....) sob empenho do tipo GLOBAL.**
O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será efetuado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal, através de ordem, pix, cheque ou depósito bancário, após a apresentação da Nota fiscal ou fatura à Câmara Municipal de Aperibé.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.
É vedado à contratada a suspensão dos serviços por atraso no pagamento em até 30 dias.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Para efeito de pagamento, a Câmara procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
A contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.
As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

A Câmara se reserva o direito de recusar/executar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.
Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

4ª - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de 12 meses com início da prestação de serviços na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Nas prorrogações contratuais, os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.
4.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5ª - DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão por conta das receitas orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Aperibé.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes dos Anexos I e II, da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
I. Executar os serviços contratados com eficácia.
II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III. Comunicar toda e qualquer alteração contratual no prazo improrrogável de três dias úteis após o registro nos órgãos competentes.
IV. Conceder o desconto proporcional, independente de solicitação, referente a serviços não executados ou executados em desacordo com a proposta ou Termo de Referência.
6.1.2. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.
6.1.3. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de peças e mão de obra especializada.
6.1.4. Obedecer a todas as recomendações do fabricante do equipamento e da especificidade dos aparelhos, no que se refere às características para execução dos serviços.
6.1.5. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.
6.1.6. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
6.1.7. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
6.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
6.1.10. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.
6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE
I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, acompanhando e fiscalizando os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
V. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes do Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.
VI. Receber e atestar a nota fiscal.
VII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
VIII. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
IX. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
X. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Aperibé poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8ª - DA RESCISÃO
8.1. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aperibé;
d) A subcontratação total ou parcial de seu objeto;
e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a Juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
i) A suspensão de serviços, por parte da Contratante, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de fornecimentos realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
§ 1º - A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos fornecimentos já executados até a data da rescisão, bem como o custo da desmobilização.
§ 2º - A contratada reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "i" e "l", a contratante poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
§ 3º - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
9ª - DOS RECURSOS
9.1. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10 - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Câmara utiliza como meios de divulgação o mural da Câmara, o sítio eletrônico oficial do Município de Aperibé – RJ, que é o seguinte: https://www.diariomunicipal.com.br/ e jornal de circulação na cidade. Extratos e demais atos pertinentes serão divulgados através dos meios anteriormente descritos, conforme prevê o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.
11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
11.1. Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá, com as devidas justificativas, ser alterado e o contratado aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ser de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
11.3. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, em especial a Lei nº 14.133/21.
11.4. Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecido e acatado pelas partes:
a) Termo de Referência, Anexos I e II;
b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
c) A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e modificações posteriores e legislação superveniente;
d) A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e
e) Documentos apresentados pela Contratada.
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aperibé, ... de ..... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Presidente
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A89962CD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4131/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de *R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade como inciso III do § único, bem como o caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Duas Barras, 19 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4131					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0073	/1300.1030100352.796-3390.30.00-16000000			115.000,00	
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**115.000,00**	**0,000**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - BLOCO CUSTEIO							
ANEXO AO DECRETO Nº 4131 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.							
ANÁLISE DA RECEITA					**R$**		
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/JUN)					1.981.736,03		
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (JULHO/DEZEMBRO)					2.654.879,46		
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUN)					1.734.064,05		
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024					2.973.500,00		
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)							
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de JULHO/2024 a DEZEMBRO/2024: <u>média das Receitas dos últimos 12 meses</u>.)							
Arrecadação últimos 12 meses (JUL/2023 a JUN/2024):						4.388.943,51	
Média mensal em 12 meses (RECEITAS RECORRENTES):						365.745,29	
Arrecadação provável período de JUL/2024 a DEZEMBRO/2024						**<u>2.194.471,76</u>**	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2024						2.973.500,00	
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUL)						1.734.064,05	
TOTAL A ARRECADAR						**1.239.435,95**	
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO						2.194.471,76	
(-) TOTAL A ARRECADAR						1.239.435,95	
PROVÁVEL EXCESSO						**<u>955.035,81</u>**	
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO						0,00	
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2024 a 31/07/2024						**272.470,00**	
Decreto nº 4124						170.000,00	
Decreto nº 4128						102.470,00	
Decreto nº						0,00	
Decreto nº						0,00	
Decreto nº						0,00	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO						**682.565,81**	

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:84654949

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1674 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Republicado por incorreção na edicção 3691 de 12 de agosto de 2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	945.000,00
124	06	001	18	451	2004	2206	3.3.71.70.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
35	02	005	12	122	2001	2201	9.9.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	600.000,00
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	345.000,00
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6A36D856

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 21 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5040/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 21/08/2024 ATÉ: 26/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de material esportivo em atendimento as demandas dos Jogos do Festival Paralímpico de 2024.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Requisitante:
1.1 Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 - Sugestão de Objeto Para Contratação:

2.1 Eventual aquisição de material esportivo em atendimento as demandas dos Jogos do Festival Paralímpico que acontecerão nos meses de setembro e de dezembro de 2024, na modalidade de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, com entrega única conforme a necessidade desta Secretaria.

3 - Descrição da Necessidade:

3.1 Justificamos a necessidade da compra de materiais esportivos para serem utilizados no Festival Paralímpico, que será realizado nos meses de setembro e dezembro de 2024, para que os participantes sejam contemplados ao final do festival com premiações de medalhas e troféus, pela participação.

3.2 Os Jogos Paralímpicos, que serão sediados no Município de Mendes/RJ, têm como objetivos estimular a prática esportiva das pessoas com deficiência, promover a inclusão social e bem estar, descobrir novos talentos no paradesporto, propiciar a integração entre as entidades representativas das pessoas com deficiência através do esporte, proporcionar aos paratletas à oportunidade de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento dentro da competição.

4 - Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:

4.1 Será norteada esta Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

5 - Estimativa da Quantidade da Contratação:

5.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	Troféu medindo 18 CM altura e 09 CM de largura, fabricado em acrílico cristal de 3 mm de espessura com base em acrílico preto de 3 mm. Estampado com a Logo dos Jogos Paralímpicos.	UND	76,80	25	R$ 1.920,00
2	Medalha de premiação redonda, medindo 7 cm externa e 6 cm interna em acrílico de 2 mm de espessura, personalizada e com fita colorida conforme imagem ilustrativa. Estampada com a logo dos jogos Paralímpicos na frente e no verso o brasão da prefeitura (conforme descrito no item 4.1)	UND	15,40	300	R$ 4.620,00
3	Fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela.	UND	54,45	08	R$ 435,60

Total: R$ 6.975,60

6 – Justificativa para a Quantidade:
6.1 Para a estimativa da quantidade, foi levado em consideração a quantidade alunos com necessidades especiais atendido pela Rede Municipal de Ensino de Mendes, conforme listagem anexa, e convidados de Municípios vizinhos.
6.2 Considerando que nem todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Mendes comparecem ao evento, e também nem todos os convidados dos Municípios vizinhos, trabalhamos com a estimativa de 150 pessoas no total, participando do evento.

7 - Justificativa para o Valor:
7.1 Os valores foram estimados baseados na contratação do ano anterior conforme anexo, com mais 10% de margem de erro.

8 - Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:

8.1 Não se justifica o parcelamento, uma vez que será entrega única.

9 - Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

10 - Possíveis Impactos Ambientais:

10.1 Há impacto ambiental, caso o descarte do objeto seja feito de maneia inadequada.

11 - Resultados Pretendidos Com A Contratação:

11.1 Garantir que os alunos portadores de necessidades especiais tenham a vivência do esporte de forma coletiva, promovendo a interação social.

12 - Justificativa de Viabilidade:

12.1 Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser Viável e Necessária a contratação demandada.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2518

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

• INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

• OBJETO:

Eventual aquisição de material esportivo em atendimento as demandas dos Jogos do Festival Paralímpico que acontecerão nos meses de setembro e de dezembro de 2024, na modalidade de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, com entrega única conforme a necessidade desta Secretaria.

• JUSTIFICATIVA:

Justificamos a compra de materiais esportivos para serem utilizados no Festival Paralímpico, que será realizado nos meses de setembro e dezembro de 2024, para que os participantes sejam contemplados ao final do festival com premiações de medalhas e troféus, pela participação.
Os Jogos Paralímpicos, que serão sediados no Município de Mendes/RJ, têm como objetivos estimular a prática esportiva das pessoas com deficiência, promover a inclusão social e bem estar, descobrir novos talentos no paradesporto, propiciar a integração entre as entidades representativas das pessoas com deficiência através do esporte, proporcionar aos paratletas à oportunidade de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento dentro da competição.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Os produtos discriminados abaixo deverão ser entregues, após emissão da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Alberto Torres s/n – Centro – Mendes no prazo máximo de 10 (dez) dias e nos quantitativos determinados nas requisições.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quantidade	Imagem ilustrativa
01	Troféu medindo 18 CM altura e 09 CM de largura, fabricado em acrílico cristal de 3 mm de espessura com base em acrílico preto de 3 mm. Estampado com a Logo dos Jogos Paralímpicos.	25	
02	Medalha de premiação redonda, medindo 7 cm externa e 6 cm interna em acrílico de 2 mm de espessura, personalizada e com fita colorida conforme imagem ilustrativa. Estampada com a logo dos jogos Paralímpicos na frente e no verso o brasão da prefeitura (conforme descrito no item 4.1)	300	
03	Fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela.	08	

4.1 Logos dos Jogos Paralímpicos:

(Logo da frente da medalha e do troféu)

(Logo de trás da medalha)

• DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores abaixo, será a responsável pela fiscalização do fornecimento/entrega dos produtos, observando todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade);

Beatriz Azevedo Rodrigues Soares – CPF.: 079.332.337-16 - Orientadora Educacional – *Matrícula.* 101537-01*;*
Igor Feliciano Nascimento – CPF.: 178.313.667.76 - *Setor de Almoxarifado – Matrícula 5933*

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SME no momento das entregas. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo ao descrito no termo de referência.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento– Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.290 – Manutenção - Educação Especial
115 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo 1.500.0000

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD

	Informações básicas do requisitante		
	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
	Responsável pela demanda:	Aline Rosseto de Carvalho	
	Cargo:		**Matrícula:** 2225
	e-mail: smecmendes@yahoo.com.br		**Tel.:**
	Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		

Eventual aquisição de material esportivo em atendimento as demandas dos Jogos do Festival Paralímpico que acontecerão nos meses de setembro e de dezembro de 2024, na modalidade de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, com entrega única conforme a necessidade desta Secretaria.	
Justificativa da demanda	
Os Jogos Paralímpicos, que serão sediados no Município de Mendes/RJ, têm como objetivo estimular a prática esportiva das pessoas com deficiência, promover a inclusão social e bem estar, descobrir novos talentos no paradesporto, propiciar a integração entre as entidades representativas das pessoas com deficiência através do esporte, proporcionar aos paratletas à oportunidade de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento dentro da competição e sendo premiados ao final do evento com medalhas e troféus.	
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto:	
01/09/2024	
Quantidade:	
333	
Valor estimado:	
R$ 7.500,00	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Igor Feliciano do Nascimento	Matrícula: 5933
Fiscal : Beatriz Azevedo Rodrigues	Matrícula: 101537-01

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1CC64FAE

